



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha — Estado do Espírito Santo

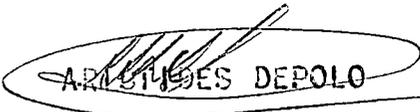
Lei nº 103

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Irmã Maria Zélia Prudente a área do antigo Campo de Pouso, limitando-se com o Sr. Artur Oliveira Filho, Francisco Lopes de Almeida, Jucilande Rocha Borges até a rua José Caboclo, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 25 de setembro de 1983


ARISTIDES DEPOLO
PREFEITO MUNICIPAL

José Lino da Silva
Alameda